



**CONTRATO Nº 180/2025 – PMC**  
**PROCESSO Nº 243/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICIPIO DE COLINAS** E A EMPRESA C  
DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ nº  
28.492.207/0001-40,

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a). Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00, e a empresa C DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediado(a) na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, 830, Centro, Teresina, Piauí e e-mail unicahospitalpiaui@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) CARLA DE CARVALHO CPF: 629.260.803-44, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 243/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.2.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e correlatos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 633.838,95 ( seiscentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	R\$ Total
14	Álcool 70% 1 lt	VIC PHARMA	litros	4.320	R\$ 6,48	R\$ 27.993,60
16	Álcool 70% gel 500g	RETIRO	Frascos	1.080	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00
24	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	shalon	cxs	360	R\$ 58,41	R\$ 21.027,60
27	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	shalon	cxs	360	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00
51	Cateter nasal tipo óculos adulto	biosani	Und	1.350	R\$ 1,30	R\$ 1.755,00
53	Clamp umbilical estéril	WILTEX	Unid.	1.350	R\$ 0,46	R\$ 621,00
56	Equipo microgotas	TKL	Unid.	5.400	R\$ 1,47	R\$ 7.938,00
58	Escova para Clorex. 2% 22ML	rioquimica	Unid.	2.700	R\$ 3,42	R\$ 9.234,00
64	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
65	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
66	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
67	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
68	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
69	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
70	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulhado	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00
71	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	shalon	caixa	180	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

89	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetricia 2-0 c/ agulha 3,0 cm	shalon	Caixa	135	R\$ 58,13	R\$ 7.847,55
104	Multivias c/ clamp de 2 vias	medix	Unid.	3.600	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
112	Sonda de foley 2 vias nº 10	MEDIX	Unid.	540	R\$ 3,04	R\$ 1.641,60
121	Sonda nasogastrica curta nº 10	BIOBASE	Unid.	540	R\$ 0,98	R\$ 529,20
122	Sonda nasogastrica curta nº 12	MEDSONDA	Unid.	540	R\$ 1,06	R\$ 572,40
135	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	MEDSONDA	Unid.	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
136	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	MEDSONDA	Unid.	900	R\$ 1,03	R\$ 927,00
137	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	MEDSONDA	Unid.	900	R\$ 1,03	R\$ 927,00
143	Sonda uretral nº 14	MEDSONDA	Unid.	900	R\$ 0,99	R\$ 891,00
149	Tubo Endotraqueal Nº 4	medix	Unid.	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
150	Tubo Endotraqueal Nº 4,5	MEDIX	Unid.	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
151	Tubo Endotraqueal Nº 5	medix	Unid.	270	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
152	Tubo Endotraqueal Nº 5,5	medix	Unid.	270	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
153	Tubo Endotraqueal Nº 6	MEDIX	Unid.	270	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
154	Tubo Endotraqueal Nº 6,5	MEDIX	Unid.	270	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
156	Tubo Endotraqueal Nº 7,5	MEDIX	Unid.	270	R\$ 5,20	R\$ 1.404,00
157	Tubo Endotraqueal Nº 8	MEDIX	Unid.	270	R\$ 5,30	R\$ 1.431,00
168	Clorexidina 0,5% alcóolica 1lt	VIC PHARMA	Litro	324	R\$ 20,00	R\$ 6.480,00
175	Dreno de Penrose NR 02	WALTEX	Duzia	108	R\$ 17,00	R\$ 1.836,00
180	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	LAMEDID	Unid.	1.350	R\$ 3,75	R\$ 5.062,50
192	Lâmina p/ bisturi nº. 10 c/100	MEDIX	Caixa	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
245	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com500 und	CLEAN	Pct	1.800	R\$ 24,00	R\$ 43.200,00
255	Cetoconazol 200 mg CMP	Pharlab	CMP	76.500	R\$ 0,58	R\$ 44.370,00
264	Complexo B CMP	natulab	CMP	135.000	R\$ 0,09	R\$ 12.150,00
271	Dipirona 500 mg, CMP	GREENPHARMA	CMP	72.000	R\$ 0,22	R\$ 15.840,00
294	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	geolab	Vidro	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
298	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Azitromicina 500 mg, comp.	Pharlab	Comp.	28.800	R\$ 1,25	R\$ 36.000,00
306	Clopidogrel 75MG	biolab	Comp.	4.500	R\$ 0,73	R\$ 3.285,00
334	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Losartana potássica 50 mg	geolab	Comp.	252.000	R\$ 0,08	R\$ 20.160,00
343	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	belfar	Comp.	40.500	R\$ 0,11	R\$ 4.455,00
349	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	PHARMA SCIENCE	Frasco	4.500	R\$ 6,70	R\$ 30.150,00
373	Salbutamol xarope	natulab	Vidro	5.400	R\$ 2,70	R\$ 14.580,00
390	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	SAMTEC	Ampola	5.400	R\$ 1,39	R\$ 7.506,00
419	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diclofenaco de potassio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	32.400	R\$ 1,37	R\$ 44.388,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

485	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	hipolabor	COMP	7.650	R\$ 0,35	R\$ 2.677,50
488	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	E.M.S	COMP	26.100	R\$ 0,08	R\$ 2.088,00
508	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	geolab	COMP	5.400	R\$ 0,25	R\$ 1.350,00
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com500 und	CLEAN	Pct	450	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Secnidazol 1g, CMP	PHARLAB	CMP	6.300	R\$ 1,54	R\$ 9.702,00
335	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Losartana potássica 50 mg	geolab	Comp.	63.000	R\$ 0,08	R\$ 5.040,00
420	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diclofenaco de potassio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	8.100	R\$ 1,38	R\$ 11.178,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 633.838,95</b>

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 13 de novembro de 2025

CARLA DE  
CARVALHO:62926080344  
Assinado de forma digital por  
CARLA DE  
CARVALHO:62926080344  
Dados: 2025.11.13 17:08:08 -03'00'

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATANTE

Sr.(a) CARLA DE CARVALHO

CPF: 629.260.803-44,

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025

Processo nº 1707/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.076/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA- CONTRATO DE REPASSE 913943. - VALOR GLOBAL: R\$ 436.858,19 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0008.1.009 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 18 de novembro de 2025. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

Processo nº 1709/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.550/0001-34. OBJETO: contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Codó/MA contrato de repasse 916994. - VALOR GLOBAL: R\$ 922.839,80 (novecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0008.1.009 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 18 de novembro de 2025. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

Processo nº 1708/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.550/0001-34. OBJETO: contratação de empresa especializada na restauração de estrada vicinal no município de Codó/MA// convênio 952097/2023. - VALOR GLOBAL: R\$1.971.443,11 (um milhão novecentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0008.1.009 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 18 de novembro de 2025. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025, do tipo menor prego, para a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 09/12/2025 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e no Portal da Transparéncia no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 14 de novembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAP  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonneres, Contratada valor R\$: 174.704,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatro reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonneres, Contratada valor R\$: 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonneres, Contratada valor R\$: 304.739,00 (trezentos e quatro mil setecentos e trinta e nove reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonneres, Contratada valor R\$: 24.587,00 (vinte quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, Contratada valor R\$ 633.838,95 (seiscents e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA empresa C DE CARVALHO, inscrita(a) no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2024 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, Contratada valor R\$ 387.373,50 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00, AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2024 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, Contratada valor R\$ 376.702,92 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), CONTRATADA empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.247.960/0001-09, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2024 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025

A PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS/MA, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 05/12/2025. Horário: 08h00min (horário de Brasília). Local: para Divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), <http://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Portal da Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA: <http://www.davinopolis.ma.gov.br>. Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.

Davinópolis - MA, 17 de novembro de 2025.

WALDEIR PINHEIRO COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PRODUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO /MA, para atender as necessidades do município. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico, com abertura dia 09 de zembro de 2025, às 09h00hs (noite horas). Site da realização da Concorrência: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município (<https://www.jundomaranhao.ma.gov.br/transparencia>), pelo endereço: [prefjundomaranhao@hotmail.com](mailto:prefjundomaranhao@hotmail.com) ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e PNCP: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>.

Junco do Maranhão - MA, 14 de novembro de 2025.

BRUNO VERAS

Secretário Municipal de Administração

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiars do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Trata-se do Resultado da análise da documentação de habilitação e Projetos de Vendas apresentados na sessão de abertura ocorrida no dia 07/11/2025 às 09:00hs, analisado pela equipe de contratação onde obteve-se o seguinte resultado: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE JUNCO DO MARANHÃO, CNPJ nº 08.952.025/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO VILELA, CNPJ nº 09.012.039/0001-30, apresentaram documentação em conformidade com as exigências do edital e os projetos de vendas considerados regulares pela comissão de contratação e nutricionista do município. O valor de cada Projeto de Vendas apresentados pelas associações, teve valor total de R\$ 75.820,10 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e dez centavos) cada. As amostras foram apresentadas no dia 11/11/2025, recebidas pela Nutricionista, as quais após análise sensorial, visual e documental, constatou-se que todas as amostras analisadas, estiveram dentro da conformidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas no edital, motivo pelo qual foram consideradas aprovadas pela Nutricionista, estando as respectivas associações habilitadas.

Junco do Maranhão - MA, 12 de novembro de 2025.

ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025- CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 - CONTRATO FIRMADO EM 13/11/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, INSCRITA Nº CNPJ SOB O Nº 06.021.810/0001-00 F EMPRESA: 3J EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.180.603/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será contada a partir da data da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.17.512.0057.1.013.44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. 1700000000 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais). EMBASAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: secretário de Administração e Serviços Públícos de Lago da Pedra, Sr. OTÁNER ALVES VIEIRA, PELA CONTRATANTE, E A EMPRESA 3J EMPREENDIMENTOS LTDA, PELA CONTRATADA.

